A C Ó R D Ã O

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Processo: TC-013361.989.26-2.

Representante: José Eduardo Bello Visentin.

Representada: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Assunto: Representação com pedido de medida cautelar no âmbito do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 87/2025, do tipo menor preço por item, objetivando o *registro de preços de materiais/equipamentos de informática para diversas secretarias*.

Responsável: Flávia Comitte do Nascimento (Prefeita).

Subscritores do edital: Simone Brito dos Santos Marcondes (Secretária Municipal de Saúde), Josiane Gomes de Almeida (Secretária Adjunta de Saúde), Wagner da Silva (Secretário Municipal de Governo), José Belarmino Silva Filho (Secretário Adjunto de Governo), Nilson Roberto dos Santos (Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social), Edemilson dos Santos (Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social), Anderson Paiva dos Santos (Secretário Municipal de Turismo), Ranieri Nogueira dos Santos (Secretária Adjunta de Turismo), Marcelo Brandão (Secretário Municipal de Comunicação), Ellen Cristina Gomes Vogel (Secretário Adjunto de Comunicação), Fabricio Costa Lima (Secretário Municipal de Planejamento e Convênios), Maria Olivia Torres do Valle (Secretária Adjunta de Planejamento e Convênios), Eraldo Carlos Tenório Todão (Secretário Municipal de Obras Públicas), Karina Fernandes da Silva (Secretária Adjunta de Obras Públicas), Saulo Augusto de Souza (Secretário Municipal de Esportes), Cristinei Sandro Briet da Silva (Secretário Adjunto de Esportes), Silvia Helena Thomas Issa (Secretária Municipal de Assistência Social), Kelly Cristina da Silva (Secretária Adjunta de Assistência Social), Guilherme Augusto Barbosa Arantes (Secretário Municipal de Meio Ambiente), Jonatas Miguel de Matos (Secretário Adjunto de Meio Ambiente).

Valor estimado: R$ 1.121.462,90.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-X77S-3M4I-65TB-GKT0

Advogados cadastrados no e-TCESP: José Eduardo Bello Visentin (OAB/SP 168.357) e Bruno Jordano Oliveira Borges (OAB/SP 422.232).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS. INADEQUADA DESCRIÇÃO DO OBJETO. INDEVIDA EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL MÍNIMO SOBRE O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO. DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES ESTIMADOS CONSIGNADOS NO EDITAL. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, DIANTE DA NATUREZA DE MERO FORNECIMENTO DE BENS QUE CARACTERIZA O OBJETO. EXIGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES OU DOCUMENTOS VINCULADOS NECESSARIAMENTE AO FABRICANTE DOS PRODUTOS, EM DESCONFORMIDADE COM A SÚMULA Nº 15 DESTA CORTE. PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, e Wagner de Campos Rosário, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, circunscrito estritamente às questões analisadas, **julgar parcialmente procedentes** as impugnações, determinando que a Administração, caso pretenda prosseguir com o certame, adote as medidas corretivas constantes no corpo do voto, devendo, ainda, promover cuidadosa e ampla revisão de todos os demais itens do ato convocatório, notadamente os relacionados aos tópicos cuja correção foi determinada.

A Administração deverá atentar, depois, para a devida publicação do edital, nos termos da lei.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-X77S-3M4I-65TB-GKT0

Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-X77S-3M4I-65TB-GKT0